

Gr. 350 — Liliana Margarida Silva Carvalho;
 Gr. 600 — Maria Arminda Henriques Rodrigues Andrade;
 Gr. 600 — Paulo Fernando Andrade Simões Dias;
 Gr. 400 — Sara Marisa da Graça Dias do Carmo Trindade;
 Gr. 620 — Vânia Marlene dos Santos Teixeira.

9 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ramos Lopes Serra Lourenço*.

Despacho n.º 13858/2008

Por despacho do Conselho Executivo da Escola Secundária de José Falcão, no uso de competência que lhe foi delegada nos n.ºs 1.2 e 1.8 do Despacho n.º 23 189/2006 da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* — 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou os Contratos de Oferta de Escola nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo de 2007-2008, efectuados no período entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007, dos docentes abaixo mencionados:

Gr. 300 — Maria Adelaide Almeida da Cruz Rosa;
 Gr. 520 — Teresa Isabel Granchinho da Silva.

9 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ramos Lopes Serra Lourenço*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

Despacho n.º 13859/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo da Escola Secundária C/ 3.º Ciclo José Macedo Fragateiro, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos a termo resolutivo incerto dos docentes da Escola e dos grupos abaixo indicados referente ao ano lectivo 2007-2008:

	Nome	Código
CTRI	Ana Maria Couto Ramos de Sousa	530
CTRI	Carla Susana Marques da Silva Figueiredo	350
CTRI	Fernanda Isabel Mota de Campos	410
CTRI	Liliana Pinho Gonçalves	500
CTRI	Maria de Fátima Faria Machado	550

9 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

Rectificação n.º 1103/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10976/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, onde se lê: foi transferida nos termos da alínea a) deve ler-se: foi nomeada nos termos da alínea a).

8 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 13860/2008

Delegação de competências

Nos termos do despacho n.º 26214/2007, de 16 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de Novembro de 2007, do Secretário de Estado da Educação, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e tendo em atenção o Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego no director regional

-adjunto Dr. Rui Correia as competências para a prática de actos nas seguintes matérias:

No âmbito da área pedagógica

Todos os actos referentes a situações que envolvam alunos de estabelecimentos de educação, nomeadamente:

Promover o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial;

Aprovar os planos de actividades das equipas de coordenação dos apoios educativos;

Exercer as competências estabelecidas nos n.ºs 13.1 e 13.2 do despacho conjunto n.º 105/97, de 1 de Julho;

Autorizar o encaminhamento de alunos com necessidades educativas especiais entre estabelecimentos de ensino especial;

Autorizar a transferência de alunos com necessidades educativas especiais entre estabelecimentos de ensino especial;

Autorizar a dispensa de frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou de actividade dos pais/encarregados de educação do aluno;

Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum, às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe;

Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

Exercer as competências estabelecidas nos n.ºs 4.2.1 e 5.11 do despacho n.º 373/2002, de 23 de Abril;

Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

Autorizar a participação de alunos em jornadas e intercâmbios levados a efeito em território abrangido pela área de intervenção da Direcção Regional de Educação de Lisboa;

Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

Emitir os certificados e diplomas respeitantes aos cursos do ensino recorrente e de educação extra-escolar;

Conceder equivalência ao 1.º ciclo do ensino básico a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais, desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;

Autorizar a realização de estudos de índole científica relacionados com a problemática escolar, desde que não prejudiquem o normal funcionamento das actividades escolares;

Autorizar projectos de oferta própria das escolas secundárias;

Dar parecer sobre as autorizações de funcionamento e alterações às autorizações de funcionamento das escolas profissionais, em paralelo com as funções de coordenador da intervenção sectorial desconcentrada no Fundo Social Europeu, do Ministério da Educação e do FEDER;

Outorgar os contratos-programa a celebrar entre as direcções regionais e as entidades promotoras e a que se refere o artigo 8.º do regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público, anexo ao despacho n.º 14 754/2005 (2.ª série), de 24 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho de 2005.

No âmbito do desporto escolar

Exercer as competências estabelecidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de Fevereiro.

No âmbito das candidaturas do Fundo Social Europeu da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo ao PRODEP III

Coordenar a elaboração das candidaturas e apresentá-las a financiamento.

Assegurar os procedimentos necessários à execução das candidaturas, incluindo a autorização, nos termos legais, das propostas de despesa nela previstas.

No âmbito do ensino particular e cooperativo

Analisar e decidir requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos estabelecimentos de ensino.

Analisar e decidir requerimentos relativos à concessão de autonomia e paralelismo pedagógico e decidir sobre a alteração ou extinção dessa concessão.

Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória de leccionação, de acumulação de funções exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, a certificação do tempo de serviço prestado e a inscrição na Caixa Geral de Aposentações.

Apoiar as direcções pedagógicas das escolas.

Analisar e decidir assuntos relativos a avaliação dos alunos que não caibam nas competências dos demais serviços do Ministério da Educação.

Executar as demais orientações e definição de critérios que, nos termos da lei, sejam definidos pelos demais órgãos e serviços do Ministério da Educação.

Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados desde 1 de Abril de 2007 pelo director regional adjunto no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

29 de Abril de 2008. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

Despacho n.º 13861/2008**Delegação de competências**

Nos termos do despacho n.º 26214/2007, de 16 de Outubro, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 15 de Novembro de 2007, do Secretário de Estado da Educação, e de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, e com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e tendo em atenção o Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego no director regional adjunto Dr. Joaquim António da Silva Gomes Barbosa as competências para a prática de actos nas seguintes matérias:

1 — No âmbito da gestão geral:

1.1 — Todos os actos que decorrem do exercício das competências previstas no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, relativamente ao pessoal afecto à Direcção Regional;

1.2 — Todos os actos que decorrem do exercício das competências previstas no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2005, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de ensino:

2.1 — Todos os actos que decorram do exercício das competências previstas no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2.2 — Todos os actos referentes a pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nomeadamente:

2.2.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente e docente, nos limites das quotas fixadas;

2.2.2 — Autorizar os destacamentos ao abrigo do despacho n.º 10092/99, de 21 de Maio;

2.2.3 — Afectar os docentes do quadro de zona pedagógica da área desta Direcção Regional;

2.2.4 — Autorizar as dispensas do serviço docente para a formação, de natureza especial, a que se refere o n.º 11 do Despacho Normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro;

2.2.5 — Conceder dispensa de serviço docente, nos termos do Despacho Normativo n.º 185/92, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro, para participação em congressos, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações a membros dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino;

2.2.6 — Autorizar as licenças e dispensas previstas na subsecção IV da secção II do capítulo I do título II do livro I do Código do Trabalho, assim como a sua regulamentação, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, relativamente ao pessoal docente e não docente;

2.2.7 — Autorizar licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino;

2.2.8 — Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;

2.2.9 — Gerir o pessoal das residências de estudantes;

2.2.10 — Autorizar destacamentos de orientadores de estágio dos ramos educacionais e de estágios integrados que funcionam em estabelecimentos de ensino;

2.2.11 — Homologar os protocolos estabelecidos entre as escolas e as instituições de ensino superior, nos termos definidos na Portaria n.º 1097/2005, de 21 de Outubro;

2.2.12 — Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas em ensino;

2.2.13 — Autorizar o exercício em acumulação de quaisquer funções ou actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, nos termos da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro;

2.2.14 — Proceder à afectação e distribuição do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

2.2.15 — Autorizar transferências e nomeações de pessoal não docente em resultado de concurso;

2.2.16 — Autorizar o pessoal não docente a tomar posse em local diferente daquele em que foi colocado;

2.2.17 — Autorizar as rescisões e renúncias dos contratos de trabalho, bem como dos contratos administrativos de provimento, celebrados com o pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino.

3 — No âmbito da autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, nos termos do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio:

3.1 — Todos os actos referentes aos órgãos de gestão das escolas e agrupamentos de escolas, nomeadamente:

3.1.1 — Homologar o processo eleitoral respeitante às comissões executivas instaladoras;

3.1.2 — Nomear e dar posse às comissões provisórias e às comissões instaladoras;

3.1.3 — Autorizar a exoneração dos membros das comissões executivas instaladoras, comissões provisórias e comissões instaladoras;

3.1.4 — Autorizar a acumulação de férias aos presidentes dos conselhos executivos, comissões executivas instaladoras, comissões provisórias e comissões instaladoras, nos termos do disposto no artigo 89.º do Estatuto da Carreira Docente.

4 — No âmbito da gestão orçamental:

4.1 — Autorizar a abertura de procedimentos conducentes ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, quando as respectivas bases de licitação não ultrapassem € 1 000 000;

4.2 — Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;

4.3 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos da DRELVT;

4.4 — Assinar as requisições de aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da DRELVT;

4.5 — Autorizar as alterações orçamentais a efectuar nos orçamentos da DRELVT;

4.6 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.7 — Autorizar a realização e abono de horas extraordinárias;

4.8 — Assinar as folhas internas de despesas com o pessoal e respectivas guias de desconto;

4.9 — Assinar as guias de depósito a efectuar na Caixa Geral de Depósitos relativas a descontos de despesas do PIDDAC;

4.10 — Assinar os pedidos de libertação de créditos.

5 — Consideram-se expressamente ratificados todos os actos praticados de 1 de Abril a 25 de Dezembro de 2007 e desde 14 de Janeiro de 2008 até à presente data pelo director regional adjunto no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

29 de Abril de 2008. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

Despacho n.º 13862/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delegeo e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos